

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

EDITAL FEBE n.º 37/2025

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **“PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO”**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subseqüentes alterações, e nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga.

1.1. As atividades serão desenvolvidas nas dependências da UNIFEBE.

2. DA FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo Geral I.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: prestar atendimento ao público interno e externo, por e-mail, telefone ou presencial, garantindo a uniformidade da informação e comunicação; receber e protocolar documentos e correspondências, providenciando os devidos encaminhamentos; redigir e digitar formulários e documentos rotineiros; organizar e manter o arquivo de documentos; executar outros trabalhos afins necessários ao setor e às instituições mantidas pela FEBE.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4. DA ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: informática básica.

6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento: leitura e produção de textos, normas de apresentação de documentos técnicos e científicos.

7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

7.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.

7.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail recrutamento@unifebe.edu.br a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

7.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

7.5. Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições devem ser realizadas de 15 a 28 de outubro de 2025, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

9. DA SELEÇÃO – 1.ª ETAPA: os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

9.1. Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional e sua compatibilidade com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da UNIFEBE.

10. DO RESULTADO – 1.ª ETAPA: como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br, até o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2.ª Etapa.

10.1. Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do setor de Recursos Humanos.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

11. DA SELEÇÃO – 2.^a ETAPA: a 2.^a Etapa de seleção contará com entrevista e teste.

12. DO RESULTADO FINAL: após a realização da 2.^a Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Presidência e publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEDE - www.unifebe.edu.br, até o dia 4 de novembro de 2025 (terça-feira).

12.1. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12.2. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesesseis) horas do dia 5 de novembro de 2025 (quarta-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail rh@unifebe.edu.br, sobre a aceitação ou não da vaga.

12.3. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 12.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo setor de Recursos Humanos.

12.4. A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEDE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.5. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: o candidato selecionado deverá entregar até o dia 6 de novembro de 2025 (quinta-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

14. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

15. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

16.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

16.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

16.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de outubro de 2025.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 15 de outubro de 2025.